



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2307	2021		

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº 072/2023 - PMP, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI**, estabelecida na Rua Arthur Chiesse, nº 198, Escritório - B, bairro Apostolo Paulo, na cidade de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 27.134.011/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. PEDRO PORTUGAL REIS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 35.528.513-7, expedida pelo SSP-SP e do CPF, sob o nº 401.673.538-61, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, em conformidade com o processo administrativo nº 5113/2022, resultante do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública SRP nº 003/2022/PMP, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão e aditivo financeiro, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, onde há a necessidade de adequação das áreas e acréscimo de ruas a serem pavimentadas, alteradas devido a necessidade do local, conforme memória de cálculo, com nome dos logradouros e devidas áreas, documentos constantes no processo administrativo nº 5113/2022, que fazem parte integrante do presente termo com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO:

A supressão de quantitativo de itens existentes na planilha, correspondente a 2% sobre o valor total do Contrato, que equivale a quantia de R\$ 40.806,25 (quarenta mil, oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Acréscimo de novos itens planilhados, correspondente a 26,72% sobre o valor total do Contrato, que equivale a quantia de R\$ 614.473,99 (seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO:

Fica aditivado o valor de R\$ 573.667,74 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 24,94% sobre o valor inicial do contrato, nos termos da Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras /PMP anexo nos autos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2307	2021		

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do Contrato nº 072/2023, passará a ter o valor de **R\$ 2.873.400,59 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos reais e cinquenta e nove centavos)**, nos termos da justificativa apresentada pela referida Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP.

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

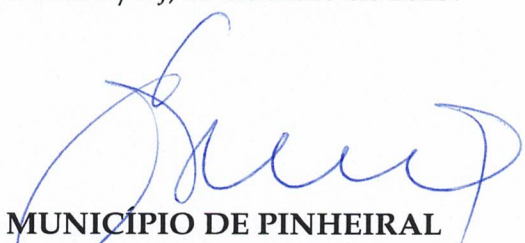
Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

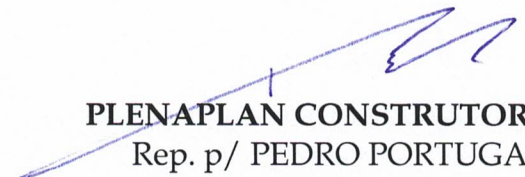
E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 05 de maio de 2023.



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante



PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI

Rep. p/ PEDRO PORTUGAL REIS
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____